



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.547/PMMA/2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPosição DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no tocante a folha de pagamento, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	15000200	R\$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do - MAC	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos – APS15% - exercício corrente	580.000,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.11.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do (art. 60 da ADCT/CF)	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	770.000,00	1
Total								1.350.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	1.350.000,00	1
Total								1.350.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS